



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.276, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 03 - FMAS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO  
Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
Natureza: 33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 04 - FMAS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO  
Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
Natureza: 33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Programa: 0322 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO

Proj./Ativ: 2205 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS

Natureza: 33901400000000 - DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária ao custeio das despesas referentes ao Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, previsto na Lei Municipal nº 7.161, de 11 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

  
MARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 121  
e publicado (a)  
Em 19 / 05 / 26

